

Resolução n.º 001, de 18 de junho de 2.015
“Altera a Resolução n.º 006/03, de 28/02/2003”

Dispõe sobre alteração sobre fixação de 20% da complementação de recursos solicitados pelo FCO.

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual n.º 8.390 de 10 de junho de 2.015 (artigo 6º, item IV), torna público que em sessão plenária do CDE/FCO realizada aos 18 dias do mês de junho de 2.015, o Colegiado resolve:

I – As instituições financeiras que atuam com recursos do FCO poderão Retificar as Cartas Consultas com elevação de valor até 20% sem anuência prévia do Conselho de Desenvolvimento do Estado-CDE/FCO,

II. As Cartas Consulta com solicitação de alteração orçamentária acima de 20% deverão ter anuência do CDE/FCO.

A presente resolução entra em vigor no ato de sua divulgação.

Presidência do Conselho de Desenvolvimento do Estado, aos 18 dias do mês de junho de 2015.


ORCINO GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR

Secretário Executivo do CDE/FCO


JOSE ELITON DE FIGUERÊDO JÚNIOR

Vice Governador do Estado de Goiás

Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação